



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de processo licitatório para contratação de infraestrutura temporária adequada, composta por estrutura de palco, sistema de sonorização, iluminação, gradil de contenção, banheiros químicos para a Folia da Júlio, que ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2026, no horário das 18h às 00h, na Avenida Júlio de Castilhos, Centro de Taquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	PALCO ALTERNATIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: palco com dimensões de 8 x 6 metros, cobertura de duas águas em estrutura P30, lona branca, fechamentos laterais e escada de acesso. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 caminhão de som com plataforma em P30; 1 mesa de som digital M32; 8 caixas Line Array LS Áudio E-1; 4 subwoofers LS Áudio 218; rack de amplificação e processamento; 4 microfones sem fio Shure SLXD Beta58; 1 microfone Shure Beta52; 8 microfones Shure SM58; 4 microfones Shure SM57; 2 microfones AKG C1000; 3 microfones Sennheiser E-604; 8 DI EAM; cabo de sinal 12 vias e alimentação de 350 metros; sonorização de palco com 1 mesa de som digital M32, 8 caixas Line Array LS Áudio E-1, 4 subwoofers LS Áudio 218, rack de amplificação e processamento, 6 monitores QSC K12.2, 2 microfones sem fio Shure SLXD Beta58, 1 microfone Shure Beta52, 6 microfones Shure SM58, 4 microfones Shure SM57, 3 microfones AKG C1000, 4 microfones Sennheiser E-604, 8 DI EAM; iluminação de palco com 12 moving heads Beam 14R, 12 moving heads Aura, 6 COB LED, 4 Mini Brutte, 2 máquinas de fumaça, 1 console GrandMA; vídeo com 1 painel de LED outdoor PH3,91 mm, 4 x 2 metros, e 1 processador de vídeo.	1	serviço
02	GRADES DE ISOLAMENTO: grades em estrutura metálica de aço galvanizado, medindo 2,00 x 1,20 m cada peça, com sistema de encaixe FIEL, não sendo possível o desenlace no ajuste reto, incluindo deslocamento, montagem e desmontagem.	30	unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

03	CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO (MASCULINO, FEMININO): cabine em polietileno, medindo no mínimo 1,10 x 1,10 m por 2,20 m de altura, contendo caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, assento, mictório (quando aplicável), suporte para papel higiênico, painel de identificação, porta com fechamento e indicativo de livre/ocupado.	08	unidades
04	CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL (PCD): cabine em polietileno de alta resistência, especialmente projetada para atender às normas de acessibilidade, medindo no mínimo 1,50 x 1,50 m, com altura mínima de 2,20 m, permitindo manobra adequada de cadeira de rodas. Deverá conter caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, vaso sanitário com assento em altura compatível, barras de apoio laterais e traseiras, piso antiderrapante, suporte para papel higiênico em altura acessível, porta ampla com abertura para o lado externo, sistema de fechamento de fácil manuseio e indicador de livre/ocupado, além de painel de identificação com símbolo internacional de acessibilidade. A cabine deverá possibilitar acesso seguro, confortável e autônomo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.	04	unidades

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A contratação de infraestrutura temporária, composta por estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, gradis de contenção e banheiros químicos, justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para a realização do evento Folia na Júlio, que ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2026, no horário das 18h às 00h, na Avenida Júlio de Castilhos, no Centro do Município de Taquara, promovendo um ambiente seguro, organizado e tecnicamente apropriado para o público, artistas, equipes de trabalho e demais envolvidos.

2.2 O evento possui relevante interesse público, caráter cultural e social, contribuindo para a valorização das manifestações culturais locais, o fortalecimento da identidade comunitária e a promoção da integração social, além de fomentar o lazer e o convívio da população. Ademais, por se tratar de evento cultural realizado em via pública, com previsão de expressiva circulação de pessoas, faz-se imprescindível a disponibilização de estruturas e serviços que atendam às normas técnicas, de segurança e sanitárias vigentes, assegurando a estabilidade das instalações, a qualidade das apresentações artísticas e a integridade física dos participantes.

2.3 A contratação do palco, dos sistemas de sonorização e iluminação é essencial para



viabilizar a execução das atrações culturais com qualidade técnica e visibilidade adequadas. Os gradis de contenção contribuem para o ordenamento do espaço, o controle de acessos e a prevenção de riscos, enquanto a disponibilização de banheiros químicos é indispensável para garantir condições mínimas de higiene, conforto e salubridade ao público e aos trabalhadores, em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 71/2026 e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos, devendo comprovar capacidade técnica compatível com o objeto. Propostas ou documentos apresentados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ensejarão a desclassificação.

4.2. Considerando a realização do evento em ambiente externo, e em razão de possíveis condições climáticas adversas, especialmente a ocorrência de chuva, o evento poderá ser transferido para outra data ou, eventualmente, cancelado, a critério da Administração.

4.3. Os produtos, equipamentos e serviços deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo tais requisitos verificados no momento da entrega, montagem e execução dos serviços, devendo atender integralmente à legislação vigente.

4.4. A contratada deverá assegurar a garantia dos produtos e serviços fornecidos, observando, no mínimo, os prazos e condições previstos no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, conforme o disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os serviços de sonorização e iluminação deverão ser executados por um único prestador de serviços, sendo vedado o fracionamento da execução entre empresas distintas, de modo a assegurar a adequada integração técnica e a responsabilidade integral pela execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

4.7. Caberá à contratada disponibilizar todos os equipamentos, materiais, infraestrutura, mão de obra técnica especializada, transporte, montagem, instalação, operação, testes, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem dos sistemas de sonorização e iluminação, necessários à plena execução do objeto.

4.8. A montagem dos equipamentos deverá ser concluída com antecedência mínima de 6 (seis) horas antes do início do evento, possibilitando a realização de testes e ajustes técnicos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.

4.9. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, atender às normas técnicas e de segurança vigentes e ser compatíveis com a realização de eventos em ambiente externo.

4.10. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e em número suficiente durante todo o período do evento, garantindo suporte imediato para eventuais ajustes, correções ou intercorrências.

4.11. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

4.12. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

4.13. Os serviços deverão ser prestados por empresa com comprovada capacidade técnica para atendimento de evento realizado em ambiente externo, garantindo qualidade sonora e visual compatíveis com a relevância do evento *Folia na Júlio 2026*, devendo os equipamentos utilizados ser profissionais e adequados às características do local e ao público estimado.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n° 502, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços com fornecedores do ramo.

5.3 Com a finalidade de subsidiar o processo de contratação e verificar a compatibilidade do valor estimado com a realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no ramo. Para tanto, foram efetuados contatos com fornecedores da região, visando à obtenção de estimativas de valores praticados no mercado local, considerando o porte do evento, as características do objeto e as condições de fornecimento. Tal procedimento buscou assegurar a razoabilidade dos preços estimados, bem como a economicidade e a eficiência da contratação.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão de Cultura

Projeto Atividade: 07.03.13.392.0010.2063 – Promoção e Apoio a Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de processo licitatório visando à contratação de infraestrutura temporária adequada para a realização do evento “Folia da Júlio”, composta por estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, gradis de contenção e banheiros químicos. O evento ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2026, no horário das 18h às 00h, na Avenida Júlio de Castilhos, Centro do Município de Taquara.

7.2. A montagem dos equipamentos deverá ocorrer com antecedência mínima de 6 (seis) horas do início do evento, possibilitando a realização de testes técnicos e ajustes necessários, de modo a não comprometer a programação prevista, ficando a contratada responsável pela operação dos sistemas de sonorização e iluminação durante o evento e pela desmontagem ao seu término.

7.3 Disponibilizar equipe técnica composta por quatro profissionais qualificados para operação contínua do sistema de sonorização, garantindo atendimento imediato para solução de eventuais falhas ou ajustes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7.3. O recebimento dos serviços dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, abrangendo a qualidade dos materiais, o correto funcionamento dos equipamentos e a adequada prestação dos serviços.

7.4. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá proceder à correção imediata das falhas apontadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos, condições e exigências estabelecidos no edital, no contrato e na legislação vigente, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.6. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, ficando o pagamento condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo ateste da fiscalização.

7.8. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente, com vistas a agilizar o trâmite administrativo e a liberação do pagamento.

7.9. Na emissão do documento fiscal deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012, quanto à retenção do Imposto de Renda, quando aplicável.

7.10. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou MEI não estarão sujeitas à retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

7.11. O pagamento ocorrerá exclusivamente após o recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços constantes na Nota de Empenho.

7.12. A entrega parcial dos itens ou a execução incompleta dos serviços será considerada inadimplemento contratual, ensejando a adoção das medidas cabíveis, após notificação formal da contratada pela fiscalização.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

a liquidação da despesa, como pendência decorrente de penalidade ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, iniciando-se novo prazo após a comprovação do saneamento, sem geração de ônus para a Administração.

7.14. A contratada submeter-se-á à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados durante a execução contratual.

7.15. Aplicam-se subsidiariamente ao presente item, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.16. O recebimento do objeto ocorrerá no local indicado na Nota de Empenho, por servidor responsável da Secretaria requisitante, que atestará o recebimento na Nota Fiscal eletrônica.

7.17. Todas as despesas relacionadas à entrega, tais como transporte, taxas, encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.18. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela substituição ou correção de itens que não atendam às exigências estabelecidas.

7.19. Caso, durante a utilização, seja constatada qualquer discrepância em relação às especificações, a contratada será imediatamente notificada para proceder à regularização.

7.20. A contratada deverá atender prontamente a todas as determinações da fiscalização da Prefeitura, bem como cumprir integralmente as exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

7.21. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, transporte, carregamento, descarregamento, encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada, estando tais encargos devidamente inclusos nos preços ofertados.

7.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, desfazer ou refazer de forma imediata, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, os materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas ou irregularidades, tão logo sejam constatados, inclusive aqueles verificados após o recebimento, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



7.23. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e do contrato, observando as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

8.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

8.4. Manter os materiais e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, substituindo imediatamente, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou não atenderem às especificações exigidas.

8.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, montagem, execução, operação e desmontagem estabelecidos pela Administração.

8.6. Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado e a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.7. Atender prontamente às determinações da fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e promovendo as correções eventualmente exigidas.

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

8.10. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos materiais e equipamentos utilizados, até o recebimento definitivo do objeto.

8.11. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, garantindo acesso às informações, documentos e locais relacionados à execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

8.12. Comunicar formalmente ao Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade relacionada ao fornecimento dos materiais ou à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações, observações e exigências, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados.

8.13 Apresentar, quando exigido no edital ou solicitado pela Administração, atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços ou fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente. O atestado deverá declarar a organização de evento com público mínimo de 1.000 pessoas, ou outra métrica relevante de acordo com o objeto do contrato, devendo constar explicitamente no próprio documento.

8.14 Deverá garantir a adequada infraestrutura para a realização do evento, incluindo instalações elétricas seguras e compatíveis com os equipamentos utilizados, estruturas de palco, som e iluminação em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como demais requisitos necessários para o bom andamento da festividade, assegurando a segurança e o conforto do público.

8.15 O licitante será integralmente responsável pela execução técnica do evento, incluindo a observância de normas legais, regulamentos e boas práticas do setor, respondendo por quaisquer falhas ou irregularidades que possam comprometer a realização da atividade contratada.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;

9.3. Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular a entrega/execução do serviço;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o solicitado no TR;

9.5. Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

9.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência identificada nos materiais entregues/serviços realizados, dentro do prazo legal, para que providências sejam tomadas.



10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de de menor preço, conforme definido no edital, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sr(a). Gerusa Stepanski Pereira, matrícula 8736, tendo como seu suplente o Sr(a). Jenifer de Lima, matrícula 15321, e/ou Eduarda da Fonseca, matrícula 18326.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 05 de janeiro de 2026.

Responsável pelo Termo de Referência